

**PROJETO 914BRZ1060 EDITAL Nº 03/2023 – PUBLICAÇÃO**

Perfil: Consultor Técnico

Nº de vagas: 1 (uma);

3. Qualificação educacional:**Obrigatório:**

- Doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

4. Experiência profissional:**Obrigatório:**

- Experiência profissional mínima de 3 anos em processos institucionais de Educação em Direitos Humanos.
- Experiência profissional mínima de 2 anos em levantamento de dados primários e/ou secundários sobre políticas educacionais.

Desejáveis:

- Doutorado em Educação.
- Experiência profissional em pesquisa sobre a política de Educação em Direitos Humanos.
- Publicações sobre Educação em Direitos Humanos, periódicos científicos e/ou livros e/ou capítulo de livros impressos ou eletrônicos com ISSN e ISBN respectivamente.

5. Atividades:**Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:**

Atividade 1.1: Elaborar metodologia que garanta representação adequada do universo das universidades federais e instrumentos de coleta de dados;

Atividade 1.2: Definir e indicar os órgãos específicos em que a busca de dados será executada, com indicação dos respectivos titulares ou pessoas credenciadas para fornecê-los e estabelecer entendimentos com o(a) consultor(a).

Atividade 1.3: Extrair, das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos, indicadores de monitoramento sobre sua aplicação nas universidades federais.

Atividade 1.4: Listar bibliografia com estudos publicados sobre Educação em Direitos Humanos, em particular sobre aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos na Educação Superior.

Atividade 2.1: Descrever a situação das universidades federais quanto à existência de marcos regulatórios próprios que orientem a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação em Direitos Humanos na orientação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Atividade 2.2: Levantar dados gerais sobre a incidência das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos nas universidades federais, especialmente no que se refere à transversalidade da Educação em Direitos Humanos nas esferas institucionais abrangendo o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão, considerando as indicações constantes no item 4.2 das mencionadas diretrizes referentes à Educação Superior.

Atividade 2.3: Documento técnico contendo sistematização dos dados alcançados junto às universidades federais. Elaborar quadros, tabelas, gráficos e outros meios que permitam a

leitura descritiva dos dados alcançados junto às universidades.

Atividade 3.1: Analisar os marcos regulatórios internos das universidades sobre a Educação em Direitos Humanos, apontando conformidades ou inconformidades com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

Atividade 3.2: Analisar as ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas universidades no que concerne à Educação em Direitos Humanos.

Atividade 3.3: Elaborar conclusões gerais sobre a política nacional de Educação em Direitos Humanos na Educação Superior, indicando ao Ministério da Educação ações a serem desenvolvidas no âmbito de suas competências e considerando o princípio constitucional da autonomia universitária.

1. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Documento técnico contendo estudos sobre Educação em Direitos Humanos, em particular sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e sua aplicação na oferta de Educação Superior pelas universidades federais.

Produto 2 – Documento técnico contendo sistematização dos dados alcançados junto às Universidades.

Produto 3 – Documento técnico contendo sistematização dos dados alcançados junto às universidades federais. Elaborar quadros, tabelas, gráficos e outros meios que permitam a leitura descritiva dos dados alcançados junto às universidades.

7. Local de Trabalho: Território Nacional.

8. Duração do contrato: 7 (sete) meses

PRODUTOS	Data para Entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo estudos sobre Educação em Direitos Humanos, em particular sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e sua aplicação na oferta de Educação Superior pelas universidades federais.	60 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2 – Documento técnico contendo sistematização dos dados alcançados junto às Universidades.	150 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3 – Documento técnico contendo análise dos marcos regulatórios que orientem a aplicação interna das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos e das ações desenvolvidas pelas universidades em relação à Educação em Direitos Humanos no ensino, na pesquisa e na extensão.	210 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
VALOR TOTAL	

Os interessados deverão enviar o CV do dia **07/06/2023** até o dia **14/06/2023** no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.gov.br/mec - Assuntos – Editais e Termos de Execução Descentralizada - Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos-1/editais-e-termos/editais>) para o e-mail ugpsecadicv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.gov.br/mec - Assuntos – Editais e Termos de Execução Descentralizada - Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos-1/editais-e-termos/editais>). O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.